



# Prefeitura Municipal de Lavras

ESTADO DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.389

## ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil cruzeiros), destinados a suplementar a seguinte dotação:

### DESPESAS CORRENTES:

2.6.1165364-3.2.3.1 - Subvenções Sociais .....Cr\$ 160.000,00

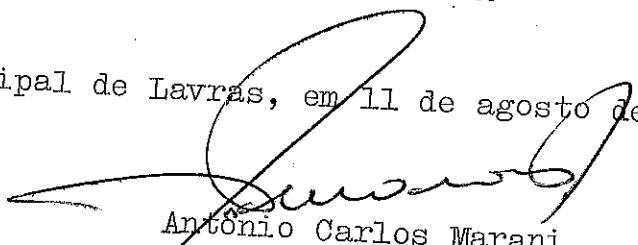
Art. 2º - O recurso para suplementação a que se refere o artigo anterior, decorre da doação da importância de Cr\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil cruzeiros), feita pelo Banco do Brasil S.A., conforme autorização do Dr. Paulo Avelino Gonçalves, Assessor do Presidente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 11 de agosto de 1982.

  
Antônio Carlos Marani  
Prefeito Municipal